

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido e na alínea f) do n.º 15 da parte III do anexo I da [Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril](#).

<input type="checkbox"/> 1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1.1. Certidão da Conservatória do Registo Predial - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais. <i>Mesmo que tenha preenchido o campo “Código da Certidão Predial Permanente” deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial (cuja validade é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.</i><ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1.1.1. A área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade.<input type="checkbox"/> 1.2. Ata da assembleia de condóminos:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1.2.1. Aprovada por unanimidade ou declaração individual de cada condómino, no caso de alteração do título constitutivo da propriedade horizontal em conformidade com o disposto no n.º 1 do 1419º do Código Civil.
<input type="checkbox"/> 2. Descrição sumária do prédio e indicação do número de frações autónomas, as quais serão designadas por letras maiúsculas. Por cada fração autónoma deverá ser discriminado: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 2.1. o andar<input type="checkbox"/> 2.2. o destino da fração<input type="checkbox"/> 2.3. o número de polícia pelo qual se processa o acesso á fração<input type="checkbox"/> 2.4. a designação dos aposentos, incluindo varandas e terraços, se os houver<input type="checkbox"/> 2.5. a indicação de áreas cobertas e descobertas<input type="checkbox"/> 2.6. a percentagem ou permilagem da fração relativamente ao valor total do prédio.
<input type="checkbox"/> 3. Descrição das zonas comuns.
<input type="checkbox"/> 4. Planta(s) do(s) piso(s) , à escala 1/100 <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 4.1. Com indicação de todas as frações autónomas, referenciadas com letras maiúsculas, e com a delimitação do contorno exterior das diferentes unidades independentes a criar e zonas comuns, diferenciadas a cores.
<input type="checkbox"/> 5. Peças desenhadas <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 5.1. Ilustradas com um corte que evidencie os pés direitos dos diferentes andares, no caso de edifício antigo sem projeto licenciado.
<input type="checkbox"/> 6. Termo de responsabilidade de técnico habilitado, que assegure que as peças desenhadas e escritas estão em conformidade com a edificação existente, no caso de edifícios anteriores a 1951.
<input type="checkbox"/> 7. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 7.1. _____<input type="checkbox"/> 7.2. _____

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

OBSERVAÇÕES

- a) Nos termos do disposto na parte B do Código Regulamentar do Município do Porto, sempre que o interessado alegue, para qualquer efeito, que o seu edifício ou a utilização nele promovida é anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, deverá prová-lo pela exibição dos documentos que tiver ao seu dispor, designadamente Certidão predial; Certidão matricial ou eventuais contratos celebrados.
- b) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- c) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- d) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00